



Estado
Câmara Municipal

3

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2009

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Murtinho, nos termos do § 3º, do Art. nº. 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O inciso XI do § 2º do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98

§2º

XI – Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

.....

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 27 de junho de 2009.

Fortunato Elias da C. Leite
Presidente

Fábio Silva dos Santos
Vice-Presidente

Adolfo Agüero
1º Secretário